



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Termo de referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural e de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Unidades e programas assistenciais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, incluindo os bairros do Patrimônio de São Sebastião da Serra e a Estância Lagoa Dourada Broa, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

1.2 Natureza: Aquisição de bens de consumo.

1.3 Especificação dos Itens e Quantitativos: Conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Unitário	Estimado Total
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM COPO PLASTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO 06 MESES) IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 48 COPOS DE 200 ML CADA.	CAIXA	400	R\$ 45,13	R\$ 18.052,00
02	RECARGA DE GÁS P13, PARA BOTIJÃO	UN	4200	R\$ 122,95	R\$ 516.390,00
03	RECARGA DE GÁS P45, PARA BOTIJÃO	UN	360	R\$ 449,49	R\$ 161.816,40
04	COTA COM GÁS - VASILHAME P13	UN	40	R\$ 224,04	R\$ 8.961,60
05	KIT COM REGULADOR DE GÁS, MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,2 METRO E 2 ABRAÇADEIRAS.	KIT	30	R\$ 64,40	R\$ 1.932,00

06	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO 500 ML, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO 06 MESES) IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. FARDO PLASTICO DESCARTÁVEL CONTENDO 12 GARRAFAS DE NO MÍNIMO 500 ML CADA.	FARDO	3700	R\$ 14,58	R\$ 53.946,00
----	--	-------	------	-----------	---------------

TOTAL ESTIMADO - R\$ 761.098,00 (setecentos e sessenta e um mil noventa e oito reais)

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destinada ao fornecimento de água mineral é imprescindível para atender à demanda contínua e de qualidade exigida para o consumo de servidores, colaboradores, visitantes e eventos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. A opção por água mineral natural, sem gás, em embalagens plásticas, é justificada pela praticidade no manuseio, segurança e facilidade de distribuição.

2.2. Tem-se por objetivo também suprir as repartições, Unidades Administrativas da gestão municipal e **atendimento dos programas assistenciais** dos municípios com o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasados em botijão de 13 kg, vasilhame de 45 kg para a cozinha piloto e escolas e troca sempre que necessária dos kit de instalação (registros, mangueiras e abraçadeiras).

2.3. A justificativa para esta contratação reside na necessidade de garantir aos servidores, prestadores de serviços terceirizados, visitantes e aqueles atendidos por programas assistenciais, condições adequadas para o desempenho eficiente de suas funções e para a realização das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.

2.4. A interrupção do fornecimento de água mineral e gás de cozinha (GLP), que são essenciais para o bem-estar e a execução dos serviços, resultaria em sérios prejuízos ao funcionamento da Prefeitura, comprometendo a qualidade do atendimento e as condições de trabalho de seus profissionais e à população atendida em programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.5. **Fundamentação Legal:** Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de água mineral natural e de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Unidades e programas assistenciais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, incluindo os bairros do Patrimônio de São Sebastião da Serra e a Estância Lagoa Dourada Broa

Esses itens são essenciais para o suprir as repartições, Unidades Administrativas da gestão municipal e atendimento dos programas assistenciais a municípios, sendo indispensáveis para a manutenção da rotina institucional.

A ausência desses insumos comprometeria o funcionamento dos serviços públicos, justificando a necessidade da contratação.

Diante dessa necessidade, a solução mais vantajosa identificada foi a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, que possibilita aquisições conforme a demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando estoques desnecessários ou desabastecimento.

O ciclo de vida da contratação, conforme descrito, contempla todas as etapas essenciais para garantir a economicidade, qualidade e regularidade do fornecimento:

3.1.1 Seleção do Fornecedor: Mediante análise da proposta e documentação de habilitação.

3.1.2 Assinatura da Ata de Registro de Preços: Documento que formaliza os preços registrados.

3.1.3 Emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecedor: Formalização da contratação específica.

3.1.4 Entrega dos Produtos: Conforme demanda, com prazo máximo de entrega de 1 (um) dias útil após recebimento da Nota de Empenho.

3.1.5 Recebimento e Verificação: A Prefeitura realizará o recebimento provisório, com conferência das especificações, integridade e conformidade dos produtos.

3.1.6 Recebimento Definitivo e Pagamento: Após aceite do fiscal do contrato, será autorizado o pagamento.

3.1.7 Uso e Descarte: Os produtos serão utilizados conforme normas internas e descartados conforme regulamentação municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições.

4.2 As embalagens devem conter, obrigatoriamente, informações como: nome do fabricante, lote, validade, instruções de uso, composição, e demais exigências legais.

4.3 Os produtos deverão estar de acordo com normas da ANVISA, ABNT, INMETRO ou outros órgãos reguladores, quando aplicável.

4.4 A contratada deverá manter válidas, durante toda a vigência da ata e eventuais contratos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.5 A empresa será responsável por eventuais prejuízos decorrentes de atraso, defeito ou fornecimento incorreto.

4.6 Vedada a subcontratação sem prévia autorização da Administração.

4.7 A qualidade dos produtos deverá ser garantida pelo prazo de validade do fabricante ou, na ausência deste, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8 A contratada deverá manter política de gestão ambiental, com destinação adequada de resíduos gerados durante a entrega, minimizando impactos ambientais.

4.9 A contratada deverá ter registro ANP para fornecimento de GLP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Entrega: Até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Local de Entrega: Conforme tabela

LOCAL	ENDEREÇO
Sede Secretaria Municipal de Saúde	Av. Padre Barnabé Giron, nº 365, Bairro Centro
NAAPS	Rua Campinas, nº 35, Bairro Santa Cecília

PSF Campos Elísios	Rua Nagib Jorge, 550, Bairro Campos Elísios
Centro de Saúde II	Av. Rui Barbosa, nº 490, Bairro Centro
PAS Patrimônio (entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde)	Av. Padre Barnabé Giron, nº 365, Bairro Centro
Pró Mulher	Rua Amílcar Silvani, 100, Bairro Taquaral
UBS Taquaral	Rua Waldomiro Lopes de Castro, nº 10, Bairro Jardim Felicidade
CAC	Rua Professor Jesuíno, nº 21, Bairro Centro
Farmácia Municipal	Rua José Antônio Batista, 118, Bairro Jardim Planalto
Prédio - Prefeitura II	Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Bairro Centro
Paço Municipal	Rua Benjamin Constant, nº 300, Bairro Centro
E.M. Dona Francisca Ribeiro dos Reis	Praça Amador Simões, nº 145 – Bairro Centro
E.M. Runer Baltazar	Rua Josias Cerqueira Leite, nº 35 – Bairro Jardim Ipanema
E.M. Profº Antonio Américo Zancolli Sobrinho	Rua Nagib Jorge, nº 510, Bairro Campos Elíseos
E.M. Dante Martinelli	Rua Antonio da Silva Braga Sobrinho, s/n, Bairro Patrimônio de São Sebastião da Serra
E.M. Vera Lúcia Surian Checco I	Rua Dr. Luis Antônio de Toledo Cunha, nº 55 – Bairro Jd. Felicidade
E.M. Vera Lúcia Surian Checco II	Rua Campinas, nº 06 – Bairro Centro
E.M. Profª Edna Soares de Moura Barreto	Rua Henrique Osti, Nº277, Bairro Jardim Modelo
E.M. Álvaro Callado	Praça Duque de Caxias, Nº 20, Bairro Centro
Creche Alessandra de Mattos	Rua Sebastião Laerte de Oliveira, nº 36, Bairro Jardim Parisi.
Creche Noêmia Dalla Dea Callado	Rua Nagib Jorge, nº 560, Bairro Campos Elíseos
Creche Vera Helena de Santis	Av. José Martinelli, 191- Bairro Patrimônio de São Sebastião da Serra
Creche Aparecida Colombo da Silva	Rua Heitor Simões de Castro, nº47, Bairro São João Batista

Creche Heitor Simões de Castro	Rua Marechal Deodoro, nº 06, Bairro Santa Cruz
Creche José Lucente	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1001, Bairro Bela Vista
Creche Luis Cassaro	Rua Henrique Osti, nº 329 Bairro jardim
Creche Maura Lopes de Castro	Rua Doutor Mario Pereira de Barros, nº 30 – Bairro Jardim Taquaral
Ginásio Jorge Rudney Atalla	Av. Dante Martinelli, s/n - Bairro Santa Cecília II
Base Bombeiro de Brotas	Av. Dante Martinelli, nº 560 - Bairro Santa Cecília II
SCFV EnvelheSer	Rua São Carlos, 30 - Bairro Jardim São Paulo
SCFV Adolescer	Rua Marechal Deodoro, 6 - Bairro Centro
Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro”	Av Padre Barnabe Giron,120, Bairro Centro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua José Martinelli, nº 25, Bairro Centro
Banco de Alimentos “Fome Zero”	Rua José Martinelli, nº 39, Bairro Centro
CRAS “Taquaral e Adjacências”	Rua Sebastião Laerte de Oliveira, 361 - Bairro Jardim Parisi
CREAS “Brotando Vida”	Rua Julio Lourenção,155 - Bairro São João Batista
Conselho Tutelar	Av. Ângelo Piva,192 - Bairro Centro
SAF - Patrimônio	Rua José Arthur Pinto,210 Bairro do Patrimônio de São Sebastião da Serra
Departamento Pessoal	Praça Amador Simões, nº 138, Bairro Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua Benjamim Constant, 153 - Bairro Centro
Cozinha Piloto	Av. Paulo Delboux Guimarães, nº 520, Bairro Centro
Secretaria de Cultura	Av. Mário Pinotti, nº 584, Bairro Centro
Base Guarda Municipal	Rua Modesto Alfredo Surian, nº 05, Bairro Centro
Almoxarifado Central	Avenida Rodolpho Guimarães, 786, Bairro Centro
Sub Sede da Prefeitura - Broa	Rua Periquito, 20 - Bairro Estância Lagoa Dourada Broa
Secretaria Municipal de Turismo	Praça Guilherme Trombini, s/n - Bairro Centro

CEI Municipal “LUIZA BENEDETTI DEGRANDE”	Rua Nagib Jorge, 600 – Bairro Campos Elíseos
CEI Municipal “ZILDA FRANCHINI PINHEIRO”	Rua Joana Maria Batista, nº 735 - Bairro Jardim Felicidade
CEI Municipal “MARIA JOSÉ MARREGA DE MELLO”	Rua Américo Venâncio Bongani, nº 13 - Bairro Lagoa Dourada
CEI Municipal “ANA JANETE HENRIQUETA URBANA”	Av. Ruy Barbosa, nº 470 - Bairro Centro

5.3 Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h às 10h e das 13h às 16h, exceto fins de semana, feriados e pontos facultativos. Tentativas de entrega fora deste período não serão aceitas.

5.4 Condições de Recebimento: Produtos com embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações serão devolvidos, sendo a substituição e custos de reentrega de responsabilidade da contratada.

5.5 Ensaios e Testes: Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exigidos testes de qualidade, cujos custos correrão por conta da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

6.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Emissão, conforme necessidade e conveniência da Administração, as Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento para os itens registrados na Ata de Registro de Preços;

6.7 Aplicar, quando for o caso, sanções administrativas previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.8 Disponibilizar, quando necessário, esclarecimentos adicionais sobre a execução do contrato e facilitar o acesso do fiscal aos documentos e locais de entrega;

6.9 Observar as normas legais relativas à gestão e fiscalização do contrato, em especial a Lei nº 14.133/2021, promovendo a adequada instrução dos autos e a transparência dos atos administrativos.

6.10 Designação de Fiscal: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.11 De acordo com o art. 147 da Lei nº 14.133/2021, compete ao fiscal:

6.11.1 Receber e conferir os produtos entregues, atestando a conformidade com as especificações estabelecidas, e emitir os documentos de recebimento provisório e definitivo;

- 6.11.2** Analisar e aprovar as amostras apresentadas, quando exigidas;
- 6.11.3** Conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações do termo de referência;
- 6.11.4** Registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades na execução do contrato;
- 6.11.5** Providenciar o recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável;
- 6.11.6** **Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, no prazo legal, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada;**
- 6.11.7** Requisitar a substituição dos itens em desacordo, responsabilizando a contratada;
- 6.11.8** Indicar, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Medição:** Por entrega efetiva, atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, via crédito bancário.
- 7.3 Correções:** Notas Fiscais com incorreções interrompem o prazo de pagamento, reiniciando a contagem após regularização.
- 7.4 Atrasos:** Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e juros moratórios, conforme legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 Forma de Seleção:** A seleção será realizada com critério de julgamento do **menor preço por item**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, 5.609/2024 e Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 8.2 Registro de Preços:** Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsão do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A existência da ata **não obriga a Administração a contratar**, podendo adquirir os itens registrados conforme sua conveniência e oportunidade.
- 8.3 Critérios de Seleção:** Será classificada a proposta que, cumulativamente:
- Apresentar o menor preço unitário por item;
 - Estiver em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
 - Tiver amostra aprovada (quando solicitada);
 - Atender integralmente à documentação de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 TOTAL ESTIMADO - R\$ 761.098,00 (setecentos e sessenta e um mil noventa e oito reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-02.02.01-04.122.0209-2.260-3.3.90.30.()-01-110.0000
17-02.02.02-04.122.0209-2.260-3.3.90.30.()-01-110.0000
23-02.02.04-02.061.0207-2.265-3.3.90.30.()-01-110.0000
33-02.02.04-02.062.0202-2.266-3.3.90.30.()-01-110.0000
51-02.02.06-06.181.0210-2.267-3.3.90.30.()-01-110.0000
62-02.02.06-06.182.0211-2.269-3.3.90.30.()-01-110.0000

68-02.02.07-04.122.0209-2.260-3.3.90.30.()-01-110.0000
74-02.02.08-04.122.0209-2.260-3.3.90.30.()-01-110.0000
93-02.04.01-15.451.0414-2.296-3.3.90.30.()-01-110.0000
117-02.04.02-15.451.0415-2.300-3.3.90.30.()-01-110.0000
125-02.04.03-26.782.0417-2.301-3.3.90.30.()-01-110.0000
142-02.04.05-15.451.0414-2.296-3.3.90.30.()-01-110.0000
157-02.05.01-12.361.0519-2.270-3.3.90.30.()-01-220.0000
199-02.05.02-12.363.0520-2.280-3.3.90.30.()-01-110.0000
211-02.05.03-12.306.0521-2.283-3.3.90.30.()-01-110.0000
247-02.05.04-12.365.0518-2.281-3.3.90.30.()-01-212.0000
264-02.05.04-12.365.0518-2.282-3.3.90.30.()-01-213.0000
285-02.05.05-12.361.0519-2.278-3.3.90.30.()-01-220.0000
313-02.05.05-12.361.0526-2.289-3.3.90.30.()-01-220.0000
301-02.05.05-12.366.0519-2.279-3.3.90.30.()-01-110.0000
440-02.06.01-10.301.0605-2.227-3.3.90.30.()-01-301.0000
480-02.06.02-10.301.0605-1.662-3.3.90.30.()-01-301.0000
491-02.06.03-10.301.0605-1.662-3.3.90.30.()-01-301.0000
502-02.06.04-10.301.0605-1.662-3.3.90.30.()-01-301.0000
513-02.06.05-10.301.0605-1.662-3.3.90.30.()-01-301.0000
524-02.06.07-10.304.0608-2.240-3.3.90.30.()-01-303.0000
533-02.06.07-10.305.0609-2.241-3.3.90.30.()-01-303.0000
553-02.06.10-10.301.0605-2.227-3.3.90.30.()-01-301.0000
562-02.06.11-10.301.0605-2.227-3.3.90.30.()-01-301.0000
619-02.07.01-27.812.0707-2.243-3.3.90.30.()-01-110.0000
646-02.08.01-08.244.0805-2.194-3.3.90.30.()-01-510.0000
708-02.08.02-08.244.0805-2.199- 3.3.90.32 ()-01.510.0000
709-02.08.02-08.244.0805-2.199- 3.3.90.32 ()-02.500.0045
774-02.09.01-23.695.0902-2.224-3.3.90.30.()-01-110.0000
801-02.10.01-18.541.1005-2.198-3.3.90.30.()-01-110.0000
844-02.10.02-18.542.1004-2.216-3.3.90.30.()-01-110.0000
867-02.11.01-20.605.1101-2.244-3.3.90.30.()-01-110.0000
914-02.13.01-15.452.1301-2.249-3.3.90.30.()-01-110.0000
934-02.13.02-15.452.1301-2.249-3.3.90.30.()-01-110.0000
945-02.13.03-15.452.1301-2.249-3.3.90.30.()-01-110.0000
962-02.13.04-06.182.1302-2.253-3.3.90.30.()-01-110.0000
973-02.14.01-04.122.1401-2.254-3.3.90.30.()-01-110.0000
985-02.14.02-04.122.1401-2.254-3.3.90.30.()-01-110.0000
995-02.14.03-04.122.1401-2.254-3.3.90.30.()-01-110.0000
1005-02.14.03-11.331.1401-2.258-3.3.90.30.()-01-110.0000

1017-02.14.04-04.126.1401-2.254-3.3.90.30.()-01-110.0000
1044-02.15.01-04.123.1501-2.248-3.3.90.30.()-01-110.0000
1059-02.15.02-04.123.1501-2.248-3.3.90.30.()-01-110.0000
1068-02.15.03-04.123.1501-2.248-3.3.90.30.()-01-110.0000
1077-02.15.04-04.123.1501-2.248-3.3.90.30.()-01-110.0000
1115-02.16.01-13.392.1601-2.229-3.3.90.30.()-01-110.0000



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Carneiro, Gestor de Almoxarifado**, em 09/04/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083172** e o código CRC **3716E4BC**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00003005/2026-58

SEI nº 1083172